



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº. 1541/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada como área de expansão urbana uma área terras constante de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), compreendida na matrícula nº. 9.886, do livro nº 02 - registro geral, do Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz/MG, imóvel denominado FORQUILHA DO RIO, no município de Espera Feliz - MG, com área total de 12,39,04 ha, cujos limites e confrontações apresentam a seguinte descrição:

IMÓVEL – “FORQUILHA DO RIO PRETO” – com 02,00,00 ha (dois hectares) ou 20.000 (vinte mil metros quadrados) e perímetro de 953,55 (novecentos e cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 86, de coordenadas N 7.729.409,72 m e E 206.201,23 m; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°42'16" e 104,09 m até o vértice 85; deste, segue confrontando com Heberth de Souza Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'50" e 22,51 m até o vértice 3; deste, segue por 143°44'44" e 79,79 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com José Leonardo de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°10'55" e 59,13 m até o vértice 5; deste, segue por 238°16'34" e 94,74 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com Gleba 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°16'34" e 4,57 m até o vértice 168; deste, segue por 334°38'09" e 49,41 m até o vértice 167; deste, segue por 308°58'10" e 100,67 m até o vértice 166; deste, segue por 280°02'24" e 7,13 m até o vértice 165; deste, segue por 18°00'24" e 4,43 m até o vértice 164; deste, segue por 106°31'04" e 16,02 m até o vértice 163; deste, segue por 97°57'58" e 13,58 m até o vértice 162; deste, segue por 109°39'59" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

12,26 m até o vértice 161; deste, segue por $126^{\circ}09'22''$ e 7,30 m até o vértice 160; deste, segue por $136^{\circ}17'19''$ e 2,89 m até o vértice 159; deste, segue por $71^{\circ}20'31''$ e 8,80 m até o vértice 158; deste, segue por $98^{\circ}04'29''$ e 37,36 m até o vértice 157; deste, segue por $15^{\circ}00'25''$ e 39,22 m até o vértice 156; deste, segue por $297^{\circ}24'34''$ e 10,41 m até o vértice 155; deste, segue por $313^{\circ}33'20''$ e 4,10 m até o vértice 154; deste, segue por $39^{\circ}05'25''$ e 1,62 m até o vértice 153; deste, segue por $299^{\circ}41'38''$ e 2,29 m até o vértice 152; deste, segue por $293^{\circ}53'25''$ e 3,63 m até o vértice 151; deste, segue por $290^{\circ}40'01''$ e 6,89 m até o vértice 150; deste, segue por $289^{\circ}07'34''$ e 3,88 m até o vértice 149; deste, segue por $271^{\circ}45'02''$ e 3,50 m até o vértice 148; deste, segue por $290^{\circ}45'10''$ e 5,22 m até o vértice 147; deste, segue por $298^{\circ}29'18''$ e 1,81 m até o vértice 146; deste, segue por $11^{\circ}46'42''$ e 5,36 m até o vértice 145; deste, segue por $113^{\circ}25'30''$ e 5,72 m até o vértice 144; deste, segue por $107^{\circ}32'13''$ e 5,75 m até o vértice 143; deste, segue por $109^{\circ}41'43''$ e 4,00 m até o vértice 142; deste, segue por $108^{\circ}58'20''$ e 3,61 m até o vértice 141; deste, segue por $109^{\circ}01'08''$ e 3,94 m até o vértice 140; deste, segue por $113^{\circ}11'38''$ e 4,73 m até o vértice 139; deste, segue por $113^{\circ}54'47''$ e 5,41 m até o vértice 138; deste, segue por $101^{\circ}50'25''$ e 4,09 m até o vértice 137; deste, segue por $90^{\circ}23'22''$ e 5,59 m até o vértice 136; deste, segue por $91^{\circ}14'20''$ e 4,63 m até o vértice 135; deste, segue por $90^{\circ}01'56''$ e 5,33 m até o vértice 134; deste, segue por $90^{\circ}53'18''$ e 4,00 m até o vértice 133; deste, segue por $88^{\circ}32'44''$ e 5,63 m até o vértice 132; deste, segue por $101^{\circ}31'45''$ e 3,13 m até o vértice 131; deste, segue por $85^{\circ}16'55''$ e 2,09 m até o vértice 130; deste, segue por $97^{\circ}32'11''$ e 9,93 m até o vértice 129; deste, segue por $102^{\circ}08'30''$ e 4,00 m até o vértice 128; deste, segue por $104^{\circ}13'27''$ e 4,07 m até o vértice 127; deste, segue por $95^{\circ}20'14''$ e 2,76 m até o vértice 126; deste, segue por $79^{\circ}24'42''$ e 2,59 m até o vértice 125; deste, segue por $72^{\circ}27'35''$ e 2,15 m até o vértice 124; deste, segue por $81^{\circ}11'51''$ e 2,33 m até o vértice 123; deste, segue por $38^{\circ}54'53''$ e 4,77 m até o vértice 122; deste, segue por $311^{\circ}21'16''$ e 4,09 m até o vértice 121; deste, segue por $309^{\circ}10'51''$ e 3,86 m até o vértice 120; deste, segue por $306^{\circ}24'28''$ e 4,54 m até o vértice 119; deste, segue por $305^{\circ}22'48''$ e 3,85 m até o vértice 118; deste, segue por $294^{\circ}58'52''$ e 3,77 m até o vértice 117; deste, segue por $292^{\circ}21'36''$ e 4,82 m até o vértice 116; deste, segue por $289^{\circ}16'40''$ e 4,43 m até o vértice 115; deste, segue por $290^{\circ}15'03''$ e 4,37 m até o vértice 114; deste, segue por $289^{\circ}39'45''$ e 3,94 m até o vértice 113; deste, segue por $291^{\circ}17'06''$ e 5,15 m até o vértice 112;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

deste, segue por $293^{\circ}34'58''$ e 4,09 m até o vértice 111; deste, segue por $301^{\circ}13'56''$ e 4,94 m até o vértice 110; deste, segue por $299^{\circ}33'33''$ e 4,63 m até o vértice 109; deste, segue por $297^{\circ}32'29''$ e 5,80 m até o vértice 108; deste, segue por $296^{\circ}02'58''$ e 4,67 m até o vértice 107; deste, segue por $292^{\circ}04'31''$ e 4,35 m até o vértice 106; deste, segue por $289^{\circ}24'26''$ e 4,92 m até o vértice 105; deste, segue por $288^{\circ}24'32''$ e 3,49 m até o vértice 104; deste, segue por $287^{\circ}52'19''$ e 3,67 m até o vértice 103; deste, segue por $292^{\circ}05'25''$ e 3,57 m até o vértice 102; deste, segue por $294^{\circ}48'42''$ e 3,07 m até o vértice 101; deste, segue por $299^{\circ}54'24''$ e 3,47 m até o vértice 100; deste, segue por $309^{\circ}34'36''$ e 3,62 m até o vértice 99; deste, segue por $314^{\circ}59'34''$ e 8,75 m até o vértice 98; deste, segue por $314^{\circ}59'34''$ e 2,58 m até o vértice 97; deste, segue por $21^{\circ}50'19''$ e 1,14 m até o vértice 96; deste, segue por $62^{\circ}41'11''$ e 1,64 m até o vértice 95; deste, segue por $75^{\circ}28'44''$ e 2,75 m até o vértice 94; deste, segue por $76^{\circ}45'24''$ e 3,47 m até o vértice 93; deste, segue por $73^{\circ}17'14''$ e 4,04 m até o vértice 92; deste, segue por $69^{\circ}13'33''$ e 2,83 m até o vértice 91; deste, segue por $64^{\circ}02'53''$ e 4,01 m até o vértice 90; deste, segue por $57^{\circ}06'09''$ e 3,25 m até o vértice 89; deste, segue por $49^{\circ}29'32''$ e 3,78 m até o vértice 88; deste, segue por $51^{\circ}29'06''$ e 4,58 m até o vértice 87; deste, segue por $51^{\circ}05'14''$ e 0,76 m até o vértice 86, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º – Os imóveis localizados ou construídos na área a que faz menção o Art. 1º da presente Lei serão considerados urbanos, para todos os efeitos, a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam os interessados ou proprietários dos imóveis obrigados a promoverem as devidas regularizações e obter as necessárias licenças junto às secretarias ou setores responsáveis pela engenharia e pelo meio ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Art. 3º – A totalidade das despesas concernentes à execução de obras de infraestrutura, sua implantação ou adaptação, tais como de mobilidade, acesso viário, pavimentação, energia elétrica, saneamento, água potável, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos imóveis ou possuidores, a qualquer título, que venham a empreender nos referidos imóveis.

Art.º 4º- O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento- modalidade simplificada ou desmembramento observadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

especial as disposições da lei complementar 36/2018, 18/05/2018, a qual dispõe sobre o uso de parcelamento de solo urbano e rural do município de Espera Feliz/MG, com suas alterações, e lei complementar nº 39/2018, 24/10/2018, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Espera Feliz/MG, com suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 16 de julho de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 16 / 07 / 25
Art. 86 Lei Orgânica
Visto